

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – TERRA FRIA

Promotores:

**Unidade Local de Saúde do Nordeste
Município de Bragança
Município de Macedo de Cavaleiros
Município de Vinhais**

Fevereiro de 2019

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – TERRA FRIA

ENTRE:

Unidade Local de Saúde do Nordeste, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, pessoa coletiva n.º 509 932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, adiante designada por ULSNE, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Carlos Alberto Vaz com os devidos poderes para o ato, designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e o conjunto das parcerias constituídas para a criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria (UDCP – TF), a seguir identificadas:

Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, com sede no Largo Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, adiante designada por MB, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, designado SEGUNDO OUTORGANTE,

E

Município de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506 697 339 com sede na Rua Jardim 1.º de maio 4340-218, Macedo de Cavaleiros, adiante designada por CMMC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Benjamin do Nascimento Rodrigues, designado TERCEIRO OUTORGANTE,

E

Município de Vinhais, pessoa coletiva n.º 501 156 003 com sede na Rua das Freiras, n.º 13 5320-326 Vinhais, adiante designada por CMV, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Luís dos Santos Fernandes, designado QUARTO OUTORGANTE.

CONSIDERANDO QUE:

A ULS do Nordeste tem como Missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, à população abrangida pela área de influência da ULS do Nordeste, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expectativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços;

Para cumprir a sua missão, a ULS do Nordeste desenvolve atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados;

A ULS do Nordeste desenvolve também atividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo e avaliação de resultados e participa na formação de diversos grupos profissionais nas suas diferentes fases, pré-graduada e contínua;

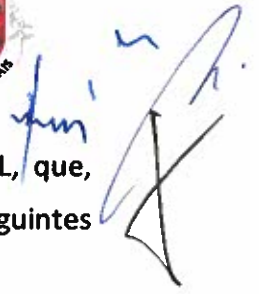
Constitui objeto da ULS do Nordeste desenvolver as suas atividades com estreita colaboração com entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar e a saúde das populações;

Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de promoção da saúde, nos termos consignados da alínea g), n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos 3 anos de atividade da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos da Terra fria, apoiada no quadro do Protocolo de Cooperação Institucional celebrado entre as partes em 21 de maio de 2015, o número de doentes consultados, com uma idade média de 77,5 anos, ascende a 456, em 10149 contactos e visitas realizadas, designadamente, 2773 visitas médicas, 4498 visitas em cuidados de enfermagem, 1373 cuidados de fisioterapia, 1212 visitas de psicologia e 275 visitas de Serviço Social e o número médio de dias, desde a Referenciação até à primeira Consulta, foi de 3,8 dias;

O conjunto de parceiros, acima designados, convergem no propósito de criar uma resposta domiciliária em Cuidados Paliativos nos concelhos da sua abrangência, com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes em fim de vida;

A tipologia domiciliária de cuidados é a que mais se adequa às características geográficas dos Concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, e à conjugação de esforços de solidariedade social;



é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**, que, tendo em atenção o disposto nos considerandos acima descritos, se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer o novo enquadramento de cooperação entre as partes no apoio à Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos da “Terra Fria” (UDCP – TF), com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes a necessitar de cuidados paliativos e o desenvolvimento de projetos na área dos cuidados paliativos.

Cláusula Segunda

(Objetivos principais)

Constituem objetivos principais da cooperação instituída pelo presente protocolo:

1. Garantir o acesso aos cuidados paliativos em tempo adequado.
2. Assegurar a prestação de cuidados paliativos domiciliários aos doentes.
3. Garantir a continuidade na prestação de cuidados através de uma maior articulação entre os diferentes níveis de cuidados (primários, diferenciados e continuados).
4. Promover boas práticas na prestação de serviços.
5. Elaborar e desenvolver planos de formação teórica e prática em Cuidados Paliativos.
6. Disponibilizar consultadoria quando solicitada às ECCI e UCCI.
7. Promover e cooperar com a Investigação.



Cláusula Terceira
(Obrigação de cooperação)

A ULSNE e os Municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, comprometem-se a apoiar a UDCP - TF e o seu funcionamento, por forma a garantir a sua sustentabilidade e ulterior integração na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, tendo por base o Projeto da Unidade de Cuidados Paliativos -Terra Fria (UDCP-TF).

Cláusula Quarta
(Obrigações específicas)

1. O Município de Bragança é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 40 horas semanais, de um Psicólogo(a) Clínico(a), com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 16.820,76€.

2. O Município de Macedo de Cavaleiros é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 40 horas semanais, de um(a) Assistente Social, com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 16.820,76€.

3. O Município de Vinhais é responsável pela adjudicação de 40 horas semanais, de um(a) técnico(a) de Fisioterapia com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da respetiva carreira, indexada à base da carreira, no montante anual de 16.820,76€.

4. A Unidade Local de Saúde do Nordeste é responsável pela:

a) Coordenação Técnica e Financeira do projeto, orientação, supervisão e monitorização nas diferentes vertentes;

b) Disponibilização das instalações físicas alocadas ao projeto, no Centro de Saúde de Santa Maria, Bragança;

c) Disponibilização de serviços Médicos, com formação avançada em Cuidados Paliativos, num horário de 40 horas semanais;

d) Disponibilização de serviços de Enfermagem, com formação avançada em Cuidados Paliativos, nomeadamente:

- i) Disponibilização de um Enfermeiro Coordenador, em horário a tempo inteiro, 40 horas semanais;
- ii) Disponibilização de cuidados de enfermagem;
- e) Disponibilização de acesso ao sistema de informação SAM e SAPE (S-Clínico), sendo dada a respetiva autorização de utilização aos membros das equipas (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistente social e fisioterapeuta);
- f) Disponibilização de todo o material logístico, de consumo clínico e medicamentos;
- g) Recolha de resíduos hospitalares grupos III e IV;
- h) Disponibilização de meios para a formação em cuidados paliativos de profissionais e cuidadores;
- i) Cooperação e incentivo às equipas e à investigação em cuidados paliativos.

Cláusula Quinta

(Responsável Técnico)

A U.L.S. do Nordeste nomeia como responsável técnico a Sra. Dra. Liseta Gonçalves, Assistente Graduada de Cirurgia Geral.

Cláusula Sexta

(Âmbito Territorial)

O presente Protocolo tem como âmbito territorial os concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, sendo posteriormente estudada a possibilidade do alargamento da colaboração a concelhos vizinhos.

Cláusula Sétima

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos a 1 de janeiro de 2019 e vigora pelo prazo de 1 ano, renovável automaticamente por igual período.
2. A renovação do protocolo fica dependente da manutenção das parcerias locais dos signatários e da avaliação das atividades desenvolvidas.
3. O património que foi e venha a ser adquirido no âmbito da execução do Protocolo manter-se-á afeto à prestação de Cuidados Paliativos, sendo a sua gestão da competência das entidades que os assegurem findo o Protocolo.

Cláusula Oitava

(Casos omissos e resolução de litígios)

1. As situações que venham a surgir durante a vigência do presente protocolo serão analisadas pelas partes envolvidas e objeto de decisão consensual.

2. A resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deve ser dirimida com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.

O presente Protocolo de Cooperação Institucional, depois de lido, vai ser rubricado e devidamente assinado pelas Entidades Participantes, ficando um exemplar para cada Entidade.

Bragança, 25 de fevereiro de 2019.

Primeiro Outorgante



Dr. Carlos Alberto Vaz
Presidente do Conselho de
Administração da ULS do Nordeste

Segundo Outorgante



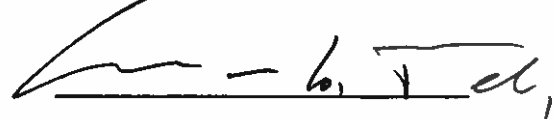
Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias
Município de Bragança

Terceiro Outorgante



Dr. Benjamim do Nascimento Rodrigues
Município de Macedo de Cavaleiros

Quarto Outorgante



Dr. Luís dos Santos Fernandes
Município de Vinhais

PROPOSTA

- Considerando a fundamentação constante no protocolo em anexa, a qual, por si só, justifica a parceria proposta:

- Considerando que a parceria havida no passado entre estas entidades para o mesmo fim evidenciou resultados positivos para a população abrangida, conforme resulta do balanço anexo à presente proposta;

- Considerando que compete à Câmara Municipal “colaborar no apoio a programas de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (artigo 33.º, n.º 1, alínea r) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

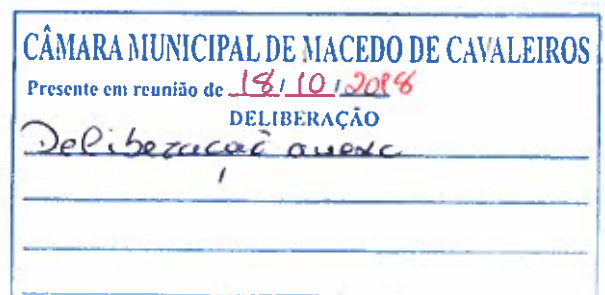
- Considerando que compete à Câmara Municipal “(...), apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” (artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Reconhecer de interesse municipal o projeto apresentado no Acordo de Cooperação Institucional que anexo e, conseqüentemente, a Câmara Municipal ser parceiro neste programa/projeto na área dos cuidados paliativos;
2. Aprovar a proposta de Acordo de Cooperação Institucional entre A ULSNE e os municípios de Macedo de Cavaleiros, Bragança e Vinhais.

Macedo de cavaleiros, Paços do Concelho, 11 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,


Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues



DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO Nº 248/18

REUNIÃO Nº 21/18, DE 18.10.2018

PROJETO NA ÁREA DE CUIDADOS PALIATIVOS / PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A ULSNE E OS MUNICÍPIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS, BRAGANÇA E VINHAIS

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou reconhecer de interesse municipal o projeto apresentado no Acordo de Cooperação Institucional e, conseqüentemente, a Câmara Municipal ser parceiro neste programa/projeto na área dos cuidados paliativos bem como aprovar a proposta de Acordo de Cooperação Institucional entre a ULSNE e os municípios de Macedo de Cavaleiros, Bragança e Vinhais. -----